



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL N° 038, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017¹.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

PUBLICAÇÃO

Ato publicado nesta Secretaria Municipal no mural local e no jornal *O Expresso*
Edição de 11/11/17 página 10
Secretaria de Administração PMA

LUCIANO POLACZEK NETO, Prefeito Municipal de Apiaí, no uso de suas atribuições legais:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente de 2017, no valor de **R\$ 29.232,62 (vinte e nove mil e duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos)**, consignado as seguintes classificações:

Unid. Orç.	Unid. Ex.	Func. Programática	Ficha	Categoria	Descrição	Valor
02 07					Secretaria Municipal de Saúde	
	02.07.01				Fundo Municipal de Saúde	
		10 302 0007 2030			Operação Manut. Med. Alta Complexid.	
				3.3.90.92.93	Indenizações e Restituições	29.232,62
				Recursos: 05.300 - Federal		
					Totalizando.....	29.232,62

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será suprido com recursos resultantes de saldos remanescentes do Fundo de Ações Estratégicas e

¹ Esta Lei teve origem do Projeto de Lei nº 038, de 27 de outubro de 2017 de autoria do Prefeito Municipal.



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

Compensação - FAEC - Bloco da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei Municipal, fica o Poder Executivo através do departamento de contabilidade autorizado a proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas a LDO – 2017 e PPA 2014 a 2017.

Artigo 4º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Apiaí/SP, 07 de novembro de 2017.

LUCIANO POLACZEK NETO

Prefeito Municipal